



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravató

Rua Cleto Campelo, 268 - C. G. C. MF. 11.049.830/0001-20

Palácio Joaquim Didier

LEI NÚMERO 1619/82

EMENTA: Concede aumento aos pensionistas do município.

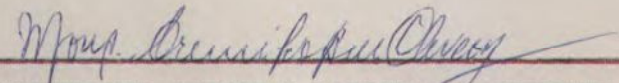
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevadas, a partir do dia 1º de janeiro de 1982, em 50% (cinquenta por cento), as pensões concedidas pelo município, constante da Unidade 70.2 - SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL -, Código 3.2.5.2., Pensionistas, constante no Orçamento Programa do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data prevista no artigo anterior, depois de publicada.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 12 de janeiro de 1982.

  
MONSENHOR CREMILDO BATISTA DE OLIVEIRA

P R E F E I T O